



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº012/2017

Contrato de Prestação de Serviços e Locação celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma Paulista Entulho Ltda-ME**.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade e do outro a **Firma Paulista Entulho Ltda-ME**, inscrita no C.N.P.J.: 00.809.547/0001-32, sediada na Rua João Avila Neto nº 15, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/Sergipe, CEP:49.041-120, Inscrição Estadual nº 27.145.072-0, doravante denominado **CONTRATADO**, representada pela Sra. Elizabeth de Queiroz Lourenço, portadora da R.G. nº 8.819.634-3 SSP/SP e CPF nº 277.000.116-72, resultante do Processo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 003/2017, que foi gerada decorrente do pedido apresentado na Comunicação Interna Nº 004/2017 da Coordenadoria de Serviços Auxiliares, de 20 de fevereiro de 2017 e devidamente autorizada pela autoridade competente através do Ato nº 22.839, de 22 de fevereiro de 2017, regido pelas disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objetiva o presente, Contratação de empresa especializada na locação de contêiner, para coleta de entulho, suporte e transporte, com capacidade de 3m³ (três metros cúbicos).

Na locação estão inclusos a coleta, transporte e destino final ambientalmente adequado às normas legais e sanitárias. Durante o ano serão utilizados até 30(trinta) contêineres

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Para execução do acima descrito serão realizados os serviços abaixo:

a) Coleta de entulhos sólidos de naturezas diversas e não recicláveis, no Anexo deste Poder Legislativo, situado na rua de Maruim nºs 41 e 47, bairro Centro, nesta cidade;

b) disponibilização de 30(trinta) contêineres que serão utilizados de forma, parcelada e sob demanda da Coordenadoria de Serviços Auxiliares; instalação dos quadros na obra;

c) efetuar os serviços de coleta do material descartado por caminhão poliguindaste até o destino final;

d) disponibilizar pessoal com equipamentos necessários para



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

efetuar a coleta do material descartado;

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DA
CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se:

- a) Permitir o acesso do CONTRATADO para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços;
- c) Disponibilizar as dependências e infra-estrutura - instalações prediais para execução dos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO
CONTRATADO**

Constituem obrigações do Contratado, além das expressamente indicadas em outras cláusulas deste Contrato, as seguintes:

- a) - Executar os serviços, objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições deste instrumento contratual;
- b) - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária.
- c) - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) - responsabiliza-se por todos os encargos fiscais e comerciais referente a prestação dos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E
REAJUSTE**

5.1. O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação, acompanhada de:

- I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares;
- II - Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 O contrato caso seja prorrogado, poderá ser reajustado anualmente com base no índice INPC/FGV ou outro que o substitua;

5.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor da locação de cada contêiner é de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de até R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA -
DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRAZO DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1-O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente contratação correrão por: 01.031.0001.0461-Coordenação da Ação Legislativa, Elemento de despesa: 3.3.90.00-Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Coordenadoria de Serviços Auxiliares através de preposto fiscalizar a execução dos serviços e manter contato direto com os prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;
- c) Rescisão Contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, a Justificativa de Dispensa de Licitação n.º 003/2017e a proposta apresentada pelo Contratado que o mesmo expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Contrato.

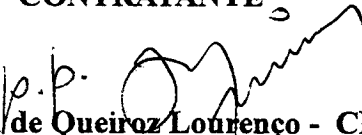
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e achado conforme vão devidamente assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju(SE), 03 de abril de 2017.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente


Deputado Jeferson Andrade
1ª Secretário

CONTRATANTE


Elizabeth de Queiroz Lourenço - CPF nº277.000.116-72

Firma Paulista Entulho Ltda-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
03/04/2017

NÚMERO:
2017NE000377

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050		
CREDOR: RAZÃO SOCIAL PAULISTA ENTULHO LTDA NOME FANTASIA PAULISTA ENTULHO LTDA			CNPJ: 00.809.547/0001-32			
ENDEREÇO DO CREDOR: ESTRADA DA LUZIA N. 67		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.048-430		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 54.000,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****				
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****				
REFERÊNCIA LEGAL DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.888/93						
CONVÊNIO: *****						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 54.000,00			
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00			
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00			
ITENS DO EMPENHO						
1	3.3.90.39.18	SERVICOS DE TERCEIROS. PESSOA JURIDICA	Contratação de empresa especializada na locação de até 30 (trinta) contêiners por mês, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para coleta de entulhos, suporte e transporte, com capacidade de 3m³ (três metros cúbicos), no período de abril a dezembro do exercício corrente.	9,00	6.000,0000	54.000,00
OBSERVAÇÃO Conforme Contrato nº 012/2017 e Justificativa de Dispensa de Licitação nº 003/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2017.						
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -			TOTAL (R\$)	54.000,00		



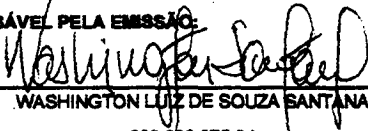
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
03/04/2017

NÚMERO:
2017NE000377

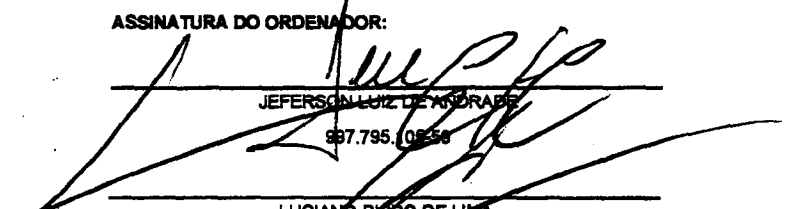
FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

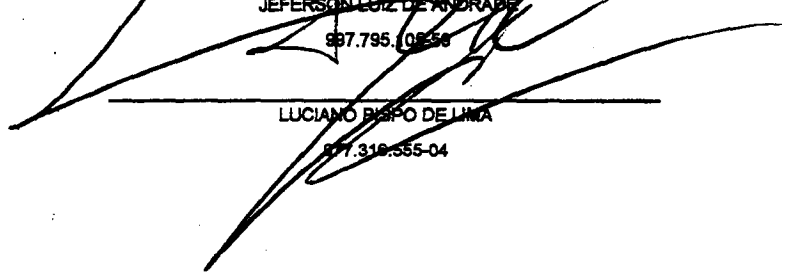


WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:



JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
987.795.0858



LUCIANO BISPO DE LIMA
077.318.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 012/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA PAULISTA ENTULHO LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTÊINER, PARA COLETA DE ENTULHO, SUPORTE E TRANSPORTE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017

ARACAJU, 06 DE ABRIL DE 2017.

TERESA VIRGINIA V. TELES DE MENEZES

Zimbra

esters@al.se.gov.br

Extrato do Contrato nº 012/2017 - Firma Paulista Entulho Ltda-ME

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.gov.br>

Qui, 06 de abr de 2017 09:51

 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato nº 012/2017 - Firma
Paulista Entulho Ltda-ME

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 012/2017
Att,
Ester

— Ext. do Contrato 0122017-Firma Paulista Entulho Ltda-ME..docx
 23 KB
